



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



## DECRETO Nº. 005/2019-2021

*Decreta a continuidade da suspensão de todas as atividades presenciais da Ordem DeMolay Mineira, por tempo indeterminado, por motivo de saúde pública.*

**ANDERSON DA SILVA PINTO COELHO CALAIS**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho DeMolay Brasil, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde para se evitar aglomerações e assim, preservar a saúde de todos;

**CONSIDERANDO** que o GCEMG deve colaborar para o bem-estar de todos os seus membros;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão de toda e qualquer atividade presencial da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Durante este período, reforçamos a recomendação para o uso de ferramentas digitais para a realização de reuniões administrativas online; recomendamos estudarem sobre a Ordem DeMolay acessando o site do GCEMG, do SCDB, bem como o SISDM, onde podem também realizar atualização cadastral, etc.

**Art. 3º** - Durante o período indicado, se a organização filiada tiver agendado algum evento considerado como inadiável e ainda considere que existem reais e seguras condições para a realização do mesmo, esta organização filiada deve formalizar pedido ao GCEMG através de ofício assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo, e encaminhá-lo para [gcmg@gcmg.org.br](mailto:gcmg@gcmg.org.br) a fim de que seja expedida autorização para a realização do evento.

**Parágrafo único** – Considerando o momento delicado pelo qual nossa sociedade atravessa, as ações de cunho filantrópico – que são uma marca característica da nossa organização – poderão ser aprovadas pelo Conselho Consultivo do Capítulo, não necessitando da autorização do GCEMG, condicionando-se ainda:

- Que o Capítulo adotará todas as medidas profiláticas para evitar o contágio e/ou a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em consonância com as orientações e determinações da OMS, Órgãos de Saúde e Governamentais.
- Que o Conselho Consultivo do Capítulo, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143 do Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil, seja favorável e supervisione a realização da referida ação.



[www.GCEMG.org.br](http://www.GCEMG.org.br)

Avenida Brasil, 248 - Sala 310 - Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30.140-001



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005

- Que os pais ou responsáveis pelo jovens DeMolays estejam cientes e de acordo com a participação dos mesmos nessa ação.
- Que serão adotadas todas e quaisquer outras medidas necessárias para eliminar ou minimizar todos os riscos para realização da ação proposta.

**Art. 4º** - O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação deste DECRETO, que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 03 dias do mês de maio de 2020.

  
**Anderson da Silva Pinto Coelho Calais**  
Grande Mestre Estadual

  
**Pedro Henrique de Abreu Cunha**  
Grande Secretário Estadual



[www.GCEMG.org.br](http://www.GCEMG.org.br)

Avenida Brasil, 248 - Sala 310 - Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30.140-001